

**Chamamento Público nº 01/2025 – GOIASPREV**  
**Credenciamento de Instituições Financeiras para Negociação de Títulos Públicos**  
**Federais ou Prestação de Serviços de Custódia Qualificada**

A Goiás Previdência – GOIASPREV, entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Portaria STN/MF nº 182/2024, torna público o presente chamamento para credenciamento de instituições financeiras que, no momento do credenciamento, possuam a condição de *Dealer* do Banco Central do Brasil, habilitadas a realizar operações de compra e venda de Títulos Públicos Federais em nome da GOIASPREV.

## **1. DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras com status de *Dealer*, conforme designação conjunta do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da Portaria STN/MF nº 182/2024, para fins de intermediação e negociação de Títulos Públicos Federais, nos mercados primário e secundário e/ou serviços de custódia qualificada em operações realizadas pela GOIASPREV e pelos fundos sob sua gestão.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Busca-se assegurar à GOIASPREV, na condição de gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Goiás, a qualificação do conjunto de instituições financeiras autorizadas a intermediar operações com Títulos Públicos Federais nos mercados primário e secundário, bem como a prestar serviços de custódia qualificada.

A medida visa garantir a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão previdenciária pautada na integridade, na transparência e na eficiência dos processos.

O credenciamento exclusivo de instituições financeiras com status de *dealers* do Banco Central do Brasil, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), está em conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP

nº 1.467/2022. Esses normativos estabelecem critérios rigorosos voltados à segurança, liquidez, rentabilidade e transparência na aplicação dos recursos dos RPPS.

Ao permitir a participação de diversas instituições qualificadas, fomenta-se a concorrência e favorece-se a obtenção de melhores condições de negociação, além da mitigação de riscos institucionais e financeiros. Essa abordagem está alinhada à Nota Técnica Nº 01/2025-GINV, à Política de Investimentos da GOIASPREV e aos princípios do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – PROGESTÃO.

O credenciamento proposto constitui, assim, medida estratégica voltada ao fortalecimento da governança dos investimentos, garantindo que as operações da GOIASPREV sejam realizadas com instituições de reconhecida capacidade técnica, institucional e regulatória, promovendo maior segurança, eficiência e transparência na gestão dos recursos previdenciários.

### **3. DO QUANTITATIVO**

A GOIASPREV poderá, durante a vigência do credenciamento e em conformidade com sua Política de Investimentos, solicitar cotações e realizar operações de compra e/ou venda de Títulos Públicos Federais em mercados fluidos, em quaisquer volumes e com prazos de vencimento diversos, conforme conveniência e oportunidade, respeitando sempre contrato cheio (unitários completos) cotados em Real.

### **4. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS**

O presente Chamamento PÚBLICO está fundamentado nas normas que regem os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), devendo as instituições interessadas observar os seguintes dispositivos legais:

- Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
- Portaria STN/MF nº 182, de 07 de fevereiro de 2024.
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Lei Complementar nº 167, de 7 de dezembro de 2021.

## 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos gerais para todas as instituições:

- 5.1.** Estar devidamente cadastrada no SISLOG/CADFOR;
- 5.2.** Possuir ato de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- 5.3.** Comprovar a condição de *Dealer* nos termos da Portaria STN/MF nº 182/2024, mediante declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal;
- 5.4.** Apresentar declaração de inexistência de suspensão ou penalidade aplicada pela CVM ou pelo Banco Central;
- 5.5.** Prova de inscrição no CNPJ;
- 5.6.** Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;
- 5.7.**
- 5.8.** Certidão negativa de débitos junto:
  - 5.7.1.** À Receita Federal do Brasil;
  - 5.7.2.** À FGTS (CRF);
  - 5.7.3.** Às Fazendas Estadual e Municipal;
  - 5.7.4.** À Dívida Ativa da União;
  - 5.7.5.** Ao Distribuidor Judicial (cível/falência e concordata), se aplicável.
- 5.9.** Enviar o a declaração “termo de credenciamento” preenchido pelo representante legal com modelo disponível no Anexo II.
- 5.10.** Enviar devidamente preenchido o formulário de Credenciamento disponível no Anexo I deste edital.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá ser credenciada a instituição candidata que incorra em qualquer das seguintes situações:

- 6.1.** Apresentar a documentação de forma incompleta ou desorganizada no momento da solicitação de credenciamento.
- 6.2.** Entregar documentação completa, mas que não comprove a regularidade jurídica, fiscal ou técnica exigida pelos dispositivos legais e normativos mencionados neste Chamamento Público.
- 6.3.** Não constar, à época da análise de qualificação e habilitação, na listagem vigente de *dealers* nos termos da Portaria STN/MF 182/2024.

- 6.4.** Estar em desacordo com qualquer requisito legal, normativo ou de qualificação técnica estabelecido neste Chamamento Público.
- 6.5.** Estar cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, sejam declaradas idôneas em qualquer esfera de governo ou estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

## **7. DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO, COMUNICAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 7.1.** A documentação deverá ser encaminhada, nas normas estabelecido neste edital, em formato PDF, contendo os documentos de forma individualizada e identificada, para os seguintes endereços eletrônicos:

- gcaa.goiasprev@goias.gov.br  
- ginv.goiasprev@goias.gov.br

O assunto do e-mail deverá ser: “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – TPF – GOIASPREV – CHAMAMENTO 01/2025”.

- 7.2.** A decisão de indeferimento da candidatura de instituição financeira será motivada, cabendo a GOIASPREV intimar o interessado, concedendo-lhe o prazo de até 5 (CINCO) dias úteis a partir da intimação, para a interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Gerência de Compras e Apoio Administrativo, pelos mesmos e-mails de contato.

- 7.3.** A respeito da divulgação de resultados, a GOIASPREV manterá uma lista atualizada de credenciados em seu site, para fins de conhecimento público dos resultados deste edital, sendo o resultado de credenciamento e os novos credenciados atualizados no site em um prazo de até 7 dias úteis a contar da confirmação do recebimento da solicitação de credenciamento.

Os resultados definitivos serão publicados em jornal de grande circulação visando a transparência do credenciamento.

## **8. DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO**

O descredenciamento será automático após o período de 24 meses, cabendo a solicitação de novo credenciamento. Ocorrerá suspensão da instituição quando a mesma deixar de compor a lista de *Dealers* reconhecida pela STN/MF, conforme a Portaria nº 182/2024 até o seu referido retorno.

## **9. DAS HABILITAÇÕES TÉCNICAS**

- 9.1.** Patrimônio de referência de, pelo menos, R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais)
- 9.2.** Elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro;
- 9.3.** Inexistência de restrição que, a critério do Banco Central do Brasil ou do Tesouro Nacional, desaconselhe o credenciamento
- 9.4.** Estar com o credenciamento de *Dealers* vigente no ato da inscrição.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A participação neste processo de credenciamento não gera direito à contratação ou preferência em operações futuras.
- 10.2.** É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.878/2024, especialmente aquelas que mantenham vínculo técnico, econômico ou de parentesco com dirigentes ou servidores da GOIASPREV envolvidos no processo.
- 10.3.** A GOIASPREV poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais ou atualizações cadastrais, em conformidade com o Programa PROGESTÃO (Portaria MPS nº 185/2015 e alterações da Portaria MF nº 577/2017).

**10.4.** O credenciamento de novas instituições poderá ocorrer a qualquer momento, desde que o solicitante possua o status de *dealer*.

**10.5.** Para assegurar contratações paralelas e não excludentes, o credenciamento observará as práticas descritas no Manual de Compras de Títulos Públicos, constante no Anexo 3 deste Edital de Chamamento PÚBLICO, ou em versão atualizada posteriormente e disponibilizada no sitio eletrônico da GOIASPREV. O referido manual define o método de cotação e de fechamento das operações. Fica estabelecido limite máxima de concentração de 25% por instituição financeira, considerado o ano civil, ressalva a inaplicabilidade desse limite no exercício de 2025.

**10.6.** O credenciado declara estar ciente e ter conhecimento das práticas descritas no manual de compras de títulos públicos presentes na Nota Técnica 01/2025 – GOIASPREV/GINV no que se refere a **Distribuição de Demanda**.

**10.7.** As disposições previstas neste chamamento, bem como eventuais atualizações e adaptações de normas, critérios estabelecidos em manuais operacionais e demais dispositivos, poderão ser modificadas conforme a conveniência e necessidade da Goiás Previdência, devendo sempre estar em consonância com as leis e os normativos definidos pelo Ministério da Previdência.

**10.8.** O credenciado declara ciência que a GOIASPREV é a entidade gestora única do regime próprio de previdência do Estado de Goiás conforme descrito na lei complementar nº 167, de 7 de dezembro de 2021.

**10.9.** Em caso de aprovação, fica estipulado o prazo de até 5 dias (úteis) para assinatura da minuta de contrato a contar da data que a mesma passou a estar disponível para a assinatura do credenciado.

**10.10.** Estará apta a instituição financeira que, no ato da inscrição, apresentar toda a documentação solicitada, atender aos critérios técnicos e não estiver impedido conforme os quesitos do item 6 deste edital.

**10.11.** Durante a prestação do serviço de intermediação de títulos públicos federais, cabe ao vencedor de cada cotação entregar o ativo objeto da ordem de

investimento, não sendo aceitos ativos divergentes, total ou parcialmente, das características nela descritas.

**10.12.** O status de instituições homologadas será revisado conforme as publicações das listas de dealers do STN/MF, sendo as alterações divulgadas no site da GOIASPREV, mediante atualização da lista de instituições homologadas.

## Anexo 1 – Formulário Padrão de Credenciamento de Agente Financeiro Delaer

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FINS DE NEGOCIAÇÃO COM TÍTULO PÚBLICO FEDERAL			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

III - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO (RESERVADO A GOIASPREV)			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de Recursos Negociados em Títulos Públicos			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>			

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS relacionamento	Cargo	E-mail	Telefone
Contato para cotação de Títulos Públicos	Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não
Documentos disponibilizados em site	Sim		Página Internet

## VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	

Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>	

## **VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO**

## **Anexo 2 -CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.,

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo

instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

---

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**Anexo 3 – Manual de Procedimentos para Aquisição de Títulos Públicos Federais  
pela GOIASPREV.****1. Objetivo**

Estabelecer os procedimentos operacionais, técnicos e normativos a serem observados pela GOIASPREV na aquisição de títulos públicos federais em carteira própria, tanto no mercado primário quanto no secundário, assegurando conformidade legal, transparência, eficiência e governança na gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

**2. Abrangência**

Este manual aplica-se a todas as operações diretas de aquisição, liquidação e controle de títulos públicos federais realizadas em nome da GOIASPREV, em posição própria, com registro no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), observando os dispositivos da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

As diretrizes aqui descritas deverão ser observadas por todos os agentes envolvidos nas etapas de cotação, contratação, liquidação, custódia e controle das operações.

**3. Procedimentos Operacionais****3.1 Credenciamento de Instituições Financeiras**

- a) O credenciamento prévio das instituições financeiras será obrigatório para participação nas operações com títulos públicos federais, inclusive para os prestadores de serviços de custódia.
- b) Serão aceitas as instituições financeiras previamente credenciadas como *dealers* pelo Banco Central do Brasil e pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos da Portaria STN/MF nº 182/2024, cuja qualificação atende aos critérios estabelecidos no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

- c) O formulário padrão de credenciamento, constante no Anexo 1 deste Chamamento Público nº (01/2025), deverá ser utilizado para registro e controle das instituições.
- d) O credenciamento será atualizado concomitantemente às revisões de instituições *dealers*, realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

### **3.2 Solicitação de Cotação**

- a) Todas as aquisições deverão ser precedidas de solicitação formal de cotação junto a, no mínimo, três instituições credenciadas.
- b) A solicitação de proposta será enviada por e-mail, institucional da Gerência de Investimentos, conforme item 1 do Anexo 4 deste Chamamento Público nº (01/2025), contendo, dentre outras informações:
  - Tipo e vencimento do título;
  - Volume financeiro da operação;
  - Taxa indicativa ANBIMA da data da cotação;
  - Dia de fechamento da operação (D+0 ou D+1);
  - Data e horário limite para envio das propostas.

### **3.3. Re却bimento das Propostas**

- a) As instituições financeiras deverão responder por e-mail institucional, conforme o Anexo 4 deste Chamamento Público nº (01/2025), no prazo estipulado, utilizando o modelo definido pela GOIASPREV, com dados relativos à proposta, dentre os quais:
  - Título;
  - Vencimento;
  - Quantidade de títulos;
  - Preço unitário (P.U.);
  - Taxa da operação;
  - Valor financeiro total;

- Código da conta SELIC da Instituição Financeiro que apresentar a proposta;
  - Data da liquidação.
- b) As propostas recebidas fora do horário de corte estabelecido serão desconsideradas.

### **3.4 Seleção da Contraparte e Confirmação da Operação**

- a) Após o horário de corte, a GOIASPREV definirá a proposta vencedora e informará a decisão à instituição financeira vencedora, nos moldes do e-mail padrão constante no item 2 do Anexo 4 deste Chamamento Pùblico nº (01/2025);
- b) A escolha da proposta vencedora observará o critério de melhor taxa ou menor preço unitário (P.U.), considerando a compatibilidade com o valor de referência da ANBIMA.
- c) Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta recebida primeiro, salvo justificativa técnica para outra escolha.
- d) A operação somente será considerada concluída após a confirmação pela contraparte da GOIASPREV, com resposta registrada no e-mail mencionado no item a, utilizado-se o termo (Operação fechada nos termos do e-mail acima).
- e) O registro da operação se dará por meio de Ordem de Investimento assinada digitalmente pela Gerência de Investimentos e Diretoria competente.
- f) A decisão será registrada internamente e comunicada a todas as instituições que participaram das cotações, conforme e-mail padrão, item 4 do Anexo 4.

### **3.5 Liquidação e Registro**

- a) As operações serão liquidadas no SELIC, obrigatoriamente em D+1, mediante transferência de recursos da conta da GOIASPREV para a conta SELIC da contraparte.
- b) Os títulos adquiridos deverão ser registrados na conta de custódia da GOIASPREV no sistema SELIC, mantida junto à instituição custodiante devidamente contratada.
- c) A instituição custodiante deverá:
  - Estar autorizada pela CVM como prestadora de custódia qualificada;

- Disponibilizar acesso eletrônico seguro a extratos e documentos;
  - Emitir relatórios periódicos com posição, movimentação e reconciliação de ativos.
- d) A comunicação com o custodiante será realizada nos moldes do e-mail padrão constante no item 3 do Anexo 4 deste Chamamento PÚBLICO nº (01/2025)

### **3.6 Marcação dos Títulos**

- a) A marcação dos títulos será realizada conforme decisão da Diretoria de Gestão de Ativos e Passivos, com base na Política de Investimentos;
- b) São admitidas as metodologias:
  - Marcação a mercado: com base nos preços da ANBIMA;
  - Marcação na curva: com base na taxa contratada no momento da aquisição.
- c) A escolha da metodologia deverá ser justificada tecnicamente, considerando a estratégia de ALM (Asset Liability Management);
- d) Os relatórios periódicos devem refletir a forma de marcação adotada.

### **3.7 Publicidade, Controle e Auditoria**

- a) As operações realizadas com títulos públicos federais deverão ser divulgadas mensalmente no portal da GOIASPREV, contendo, no mínimo:
  - Tipo e vencimento do título;
  - PU e taxa de retorno;
  - Valor financeiro da operação;
  - Data da operação;
  - Instituição financeira contratada.
- b) A documentação relacionada à operação deverá ser guardada fisicamente ou em meio digital por período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo:
  - Solicitação de cotação;
  - Propostas recebidas;

- Ordem de investimento;
  - Comprovante de liquidação;
  - Extrato da custódia;
  - Justificativa de marcação e demais registros.
- c) Toda a documentação e os registros das operações deverão estar disponíveis para:
- Auditoria interna;
  - Controle externo (Tribunal de Contas, Ministério da Previdência Social, etc);
  - Acompanhamento pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo da GOIASPREV.
- d) O presente manual será revisado:
- Anualmente, como parte do processo de atualização da Política de Investimentos; ou
  - Sempre que houver alteração normativa relevante que impacte os procedimentos aqui descritos.

## Anexo 4 – Modelo de e-mail para comunicação padrão

### 1. Modelo de cotação de ativos

Enviado para todas as instituições credenciadas a operar com compra e venda de títulos públicos.

<b>De:</b> ginv.goiasprev@goias.gov.br																		
<b>Enviada em:</b> [Data da cotação]																		
<b>Para:</b> IF01@banco.com.br; IF02@banco.com.br ; IF03@banco.com.br; IF04@banco.com.br; IF05@banco.com.br; IF06@banco.com.br; IF07@banco.com.br; IF08@banco.com.br; IF09@banco.com.br ; IF010@banco.com.br; IF011@banco.com.br; IF012@banco.com.br ;																		
<b>Cc:</b> DAP@goias.gov.br																		
<b>Assunto:</b> GOIÁS PREVIDÊNCIA - intenção de <b>COMPRA</b> [TÍTULO] [VENCIMENTO] – cotação nº [cotação]																		
A GOIASPREV Manifesta sua intenção de <b>compra de títulos públicos federais</b> , e solicita aos senhores a cotação, conforme as especificações abaixo:																		
Características da operação																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Solicitação de Cotação de Títulos Públicos Federais</th> </tr> <tr> <th>Instituição</th> <th>Fundo Previdenciário do estado de Goiás</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CNPJ</td> <td>39.374.330/0001-82</td> </tr> <tr> <td>Titulo</td> <td>[Tipo de título]</td> </tr> <tr> <td>Vencimento</td> <td>[Vencimento do Título]</td> </tr> <tr> <td>Volume da operação</td> <td>[Valor estimado para a negociação] Obs. Não é permitido arredondamento para cima</td> </tr> <tr> <td>Modalidade da liquidação</td> <td>D+1 a contar da data do aceite (fechamento da operação)</td> </tr> <tr> <td>Taxa Indicativa ANBIMA</td> <td>[Taxa correspondente ao título e vencimento D-1]</td> </tr> <tr> <td>P.U ANBIMA</td> <td>[PU correspondente ao título e vencimento D-1]</td> </tr> </tbody> </table>	Solicitação de Cotação de Títulos Públicos Federais		Instituição	Fundo Previdenciário do estado de Goiás	CNPJ	39.374.330/0001-82	Titulo	[Tipo de título]	Vencimento	[Vencimento do Título]	Volume da operação	[Valor estimado para a negociação] Obs. Não é permitido arredondamento para cima	Modalidade da liquidação	D+1 a contar da data do aceite (fechamento da operação)	Taxa Indicativa ANBIMA	[Taxa correspondente ao título e vencimento D-1]	P.U ANBIMA	[PU correspondente ao título e vencimento D-1]
Solicitação de Cotação de Títulos Públicos Federais																		
Instituição	Fundo Previdenciário do estado de Goiás																	
CNPJ	39.374.330/0001-82																	
Titulo	[Tipo de título]																	
Vencimento	[Vencimento do Título]																	
Volume da operação	[Valor estimado para a negociação] Obs. Não é permitido arredondamento para cima																	
Modalidade da liquidação	D+1 a contar da data do aceite (fechamento da operação)																	
Taxa Indicativa ANBIMA	[Taxa correspondente ao título e vencimento D-1]																	
P.U ANBIMA	[PU correspondente ao título e vencimento D-1]																	

**Data e horário de limite** para envio da proposta *[Data]* até às 11:30 (horário de Brasília)

**Formato padrão de resposta**

Titulo	
Vencimento	
Quantidade de títulos	
P.U	
Taxa (%)	
Financeiro (R\$)	
Cód. Conta Selic	
Data de liquidação	
Atenciosamente,	

## 2. Aceite da proposta de cotação Vencedora

Enviado apenas a instituição vencedora.

**De:** ginv.goiasprev@goias.gov.br

**Enviada em:** [Data do fechamento]

**Para:** IFvencedora@banco.com.br ;

**Cc:** DAP@goias.gov.br;

**Assunto:** GOIÁS PREVIDÊNCIA – Aceite da Proposta Vencedora – Compra de – [TITULO] [VENCIMENTO] – Cotação nº [cotação]

Prezada [INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], a GOIASPREV informa o Aceite da proposta vencedora referente à cotação nº (número da cotação), conforme detalhado abaixo:

<b>Titulo</b>	
<b>Vencimento</b>	
<b>Quantidade de títulos</b>	
<b>P.U</b>	
<b>Taxa</b>	
<b>Financeiro</b>	
<b>Cód. Conta Selic</b>	
<b>Data de liquidação</b>	

Ratificamos, ainda, os dados do Fundo Previdenciário para fins de liquidação na SELIC

### Dados do Custodiante do Fundo Previdenciário

**Custodiante:** [Banco Custodiante]

**Agência:** XXX-Y

**Conta Corrente:** XXXXX-Z,

**Conta SELIC:** XXXXX-Z

**Beneficiário:** Fundo Previdenciário.

**CNPJ:** 39.374.330/0001-82

Atenciosamente,

### 3. Ordem de pagamento a instituição vencedora

Enviado apenas ao Custodiante.

**De:** ginv.goiasprev@goias.gov.br>

**Enviada em:** [Data do fechamento]

**Para:** custodiante@banco.com.br ;

**Cc:** DAP@goias.gov.br;

**Assunto:** GOIÁS PREVIDÊNCIA – Ordem de Pagamento Compra de [TITULO]  
[VENCIMENTO] – Cotação nº [cotação]

Prezado [CUSTODIANTE],

Informamos que a Goiás Previdência – GOIASPREV realizou a negociação de títulos públicos federais conforme aceite da proposta apresentada pela instituição [instituição vencedora], no âmbito da cotação nº [cotação]:

Solicitamos a liquidação da operação conforme os dados abaixo:

<b>Título</b>	
<b>Vencimento</b>	
<b>Quantidade de títulos</b>	
<b>P.U</b>	
<b>Taxa (%)</b>	
<b>Financeiro (R\$)</b>	
<b>Cód. Conta Selic</b>	
<b>Data de liquidação</b>	

Atenciosamente,

#### 4. Divulgação dos Resultados

Enviado para todas as instituições credenciadas a operar com compra e venda de títulos públicos.

**De:** ginv.goiasprev@goias.gov.br>

**Enviada em:** [Data do fechamento]

**Para:** IF01@banco.com.br; IF02@banco.com.br ; IF03@banco.com.br; IF04@banco.com.br; IF05@banco.com.br; IF06@banco.com.br; IF07@banco.com.br; IF08@banco.com.br;

IF09@banco.com.br ; IF010@banco.com.br; IF011@banco.com.br; IF012@banco.com.br ;

**Cc:** DAP@goias.gov.br ;

**Assunto:** : GOIÁS PREVIDÊNCIA – Resultado da Cotação nº {Cotação}

Prezados,

A Goiás Previdência – GOIASPREV agradece a participação de todas as instituições credenciadas no processo de cotação nº {COTAÇÃO}, referente à intenção de compra de títulos públicos federais.

Informamos que a instituição vencedora da cotação foi {Instituição Financeira}, com a proposta abaixo:

<b>Titulo</b>	
<b>Vencimento</b>	
<b>Quantidade de títulos</b>	
<b>P.U</b>	
<b>Taxa</b>	
<b>Financeiro</b>	

Agradecemos novamente a participação de todos e nos colocamos à disposição para futuras operações.

Atenciosamente,